



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

### **10ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência.**

**Manaus, 17 de maio de 2021**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Flávio Ferreira Lopes

Às nove horas e dois minutos, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Exma. Sra. Dra. Onilza Abreu Gerth (juíza convocada no lugar da Exma. Sra. Desembargadora Encarnação das Graças Sampaio Salgado) e Juiz Convocado Dr. Cezar Luiz Bandiera. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Flávio Ferreira Lopes. Ausência Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=Tmqc18VMtro>).

### **JULGAMENTOS**

Apelação Criminal nº: 0600932-55.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Williams Venâncio da Silva, Apelante: Ana Paula da Silva Albuquerque, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Neyde Regina Demosthenes Trindade, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 0600932-55.2017.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância parcial com o parecer do Graduado

Órgão Ministerial, em DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Ana Paula da Silva Albuquerque e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por Williams Venâncio da Silva, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Advogada acompanhou o julgamento.

Apelação Criminal nº: 0641909-21.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Apelante: D. T. da C., Apelante: T. T. B., Apelado: C. A. R. da S., MPAM: M. P. do E. do A., Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em discordância do parecer ministerial, negar provimento ao recurso de Apelação Criminal. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4002896-28.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Carmem Oliveira Alencar, Paciente: David Roberio da Silva Paes, Impetrado: Central de Inquérito da Comarca de Manaus, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. CEZAR LUIZ BANDIERA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em concordância com o parecer ministerial, em denegar a ordem impetrada. *Sustentação oral realizada.*

## ADIADOS

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS: Habeas Corpus Criminal nº: 4001980-91.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª V.E.C.U.T.E., Habeas Corpus Criminal nº: 4001968-77.2021.8.04.0000 de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

**Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0446443** e o código CRC **313FE2BC**.

---